

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Imbuia, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor Deny Scheidt, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa a execução de ações relativas aos objetivos expressos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, notadamente nas áreas de:

2.1.1 - Inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

2.1.2 - Educação pública municipal, mediante realização de licitação compartilhada visando a contratação de software de gestão educacional, compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática e de pessoal técnico; produção de informações ou de estudos técnicos; apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

2.1.3 - Desenvolvimento do turismo na região, especialmente mediante execução das ações previstas em projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo;

2.1.4 - Infraestrutura, mediante execução das ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina;

2.1.5 - Saneamento básico, especificamente relacionados à coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos, visando a implementação do Parque de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Está previsto na Portaria n. 274/16 da Secretaria do Tesouro Nacional:

Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.

[...]

§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, se justifica porque o ente apresenta-se como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, criada para o fim a que se destina, de conformidade com o art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4.2 – OBJETIVO: assegurar o rateio de despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIM-AMAVI.

4.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da entidade se justificativa por ser constituída sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa.

4.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor contratado se justifica por definição dos Prefeitos da Região do Alto Vale na Assembleia do CIM-AMAVI, com o objetivo de aprovar a assunção de despesas.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM, E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIVIDADE 2.019- MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
24 20.606.48 3.3.71.00.00.00.00.00. 0. 1. 0000.000000.00.00.00 – Transferência e Consórcio Publico
PROJ./ATIVIDADE 2.021 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
25 .18.541.49 3.3.71.00.00.00.00.00. 0. 1. 0000.000000.00.00.00 – Transferência e Consórcio Publico
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIVIDADE 2.012- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 10.301.25 3.1.71.00.00.00.00.00. 0. 1. 0002.000000.02.01.00 – Transferência e Consórcio Publico
2 10.301.25 3.3.71.00.00.00.00.00. 0. 1. 0002.000000.02.01.00 – Transferência e Consórcio Publico

5 – CONTRATADA

5.1 – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI**, CNPJ nº 14.695.989/0001-00. Endereço Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015 - Rio do Sul - Estado de Santa Catarina.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7 – CONTRATO

7.1 – O contrato terá vigência a partir de 04/01/2021 até 31/12/2021.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará pelos serviços prestados, juntamente ao contrato de Rateio 02/2020 entre o Município e o Contratado o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia **20/01/2021** e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

8.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Imbuia (SC), 04 de janeiro de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, notadamente nas áreas de:

1.1.1 - Inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

1.1.2 - educação pública municipal, mediante realização de licitação compartilhada visando a contratação de software de gestão educacional, compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática e de pessoal técnico; produção de informações ou de estudos técnicos; apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

1.1.3 - Desenvolvimento do turismo na região, especialmente mediante execução das ações previstas em projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo;

1.1.4 - Infraestrutura, mediante execução das ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina;

1.1.5 - Saneamento básico, especificamente relacionados à coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos, visando a implementação do Parque de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.

2 – ITEM DO PROCESSO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Mês	Rateio de despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIM-AMAVI.	700,00	8.400,00
					R\$ 8.400,00

3 - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O CIM-AMAVI executará os serviços descritos no item 1.1.1 do objeto deste contrato, de acordo com as normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), constituindo sua responsabilidade, em especial:

3.1.1 - Constituir equipe técnica multidisciplinar para dar suporte aos municípios na execução do SUASA;

3.1.2 - Elaborar projetos técnicos de estabelecimentos dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

3.1.3 - Emitir análise, parecer e aprovação de estabelecimentos dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

3.1.4 - Contratar serviços laboratoriais, de pesquisa e de capacitação;

3.1.5 - Articular e desenvolver atividades de capacitação em processamento e manipulação de alimentos, boas práticas agropecuárias e de fabricação, organização e gestão de agroindústrias familiares, visando a viabilidade dos estabelecimentos relacionados e a elaboração de produtos de qualidade;

3.1.6 - Construir novas relações de mercado e fortalecer o mercado institucional, articulando a oferta com a demanda em espaços e canais alternativos de comercialização com a construção de uma marca de identidade territorial;

3.1.7 - Organizar e apoiar a comercialização em bases cooperativas, projetos estruturais, de logística e de serviços, articulando as iniciativas em rede para acesso aos mercados;

3.1.8 - Integrar os Serviços de Inspeção Municipal através de um sistema de informações e banco de dados relacional;

3.1.9 - Apoiar através de projetos agroindustriais os produtos com potencial de identidade geográfica;

3.1.10 - Elaborar instruções normativas para padronização do serviço de inspeção e fiscalização sanitária;

3.1.11 - Desenvolver ações de educação sanitária buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral.

3.2 - Para cumprimento do previsto no item 1.1.2 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, em especial:

3.2.1 - Realizar licitação compartilhada para seleção de empresa para fornecer aos municípios consorciados licença de uso de sistema para gestão da educação municipal, que deverá possuir arquitetura web e permitir acesso simultâneo de usuários, com hospedagem sob a responsabilidade da empresa contratada, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação conversão de dados, parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal, corretiva, evolutiva, melhoria tecnológica, suporte técnico e treinamento contínuo;

3.2.2 - Acompanhar os serviços de implantação, podendo apresentar dúvidas e fiscalizar a execução dos serviços e ainda, decidir as questões técnicas que venham a ser apresentadas pela empresa contratada, registrar em relatório as deficiências verificadas e encaminhar notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;

3.2.3 - Homologar a implantação e a verificação da consistência dos dados importados;

3.2.4 - Indicar a adequação de relatórios, layouts e logotipos;

3.2.5 - Participar dos treinamentos oferecidos pela empresa contratada e disponibilizar local para realização de treinamento dos técnicos municipais;

3.2.6 - Acompanhar/requerer/fiscalizar/homologar os serviços de manutenção legal, corretiva, evolutiva e melhoria tecnológica;

3.2.7 - Requerer/receber da empresa contratada, representando os Municípios Consorciados, os serviços de suporte técnico para uso do sistema;

3.2.8 - Prestar suporte técnico para uso do sistema aos profissionais dos Municípios Contratantes.

3.3 - Para cumprimento do previsto no item 1.1.3 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, executar as ações previstas no projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo, bem como outras ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.

3.4 - Para cumprimento do previsto no item 1.1.4 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, executar as ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como outras ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.

3.5 - Para cumprimento do previsto no item 1.1.5 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, empreender estudos de implantação e cumprir as ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.

3.6 - Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação ao item 1.1.1 do objeto:

3.6.1 - cumprir a lei municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal;

3.6.2 - Cumprir na sua jurisdição os preceitos estabelecidos para a plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada;

3.6.3 - Constituir e manter equipe técnica com definição do responsável pelo serviço de inspeção municipal;

3.7 - Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação ao item 1.1.2 do objeto:

3.7.1 - Encaminhar ao CIM-AMAVI solicitação de suporte técnico para uso do software e de manutenção legal, corretiva, evolutiva e melhoria tecnológica;

3.7.2 - Participar de treinamentos e indicar ao CIM-AMAVI quaisquer intercorrências no uso do software;

3.7.3 - Alimentar o sistema com as informações de sua competência e cumprir as obrigações previstas em edital licitatório.

3.8 - Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação aos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 do objeto, executar as ações que lhe forem conferidas em instrumento jurídico firmado com órgãos estaduais ou federais, bem como as que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.

3.9 - Constitui ainda responsabilidade do MUNICÍPIO:

3.9.1 - Prever nas leis orçamentárias os recursos necessários à execução do presente contrato;

3.9.2 - Repassar os recursos respectivos por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente;

3.9.3 - Submeter, anualmente ou sempre que solicitado, plano de ação e relatório composto de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

3.9.4 - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;

3.9.5 - Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

3.9.6 - Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;

3.9.7 - Fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;

3.9.8 - Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;

3.9.9 - Notificar ao CIM-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

3.9.10 - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;

3.9.11 - Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será de forma parcelada, sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de igual, após a emissão da Nota Fiscal. Qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. Sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia **20/01/2021** e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

5 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Greice Thiesen Martins como Romulo Menezes Veiga como suplente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância à quantidade e a qualidade do objeto a ser adquirido, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - O contrato ter vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Adriana Schaffer
Comissão de Licitação

Alice Inácio
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiola Machado
Comissão de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
ATO DECLARATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, notadamente nas áreas de:

1.1.1. Inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

1.1.2. Educação pública municipal, mediante realização de licitação compartilhada visando a contratação de software de gestão educacional, compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática e de pessoal técnico; produção de informações ou de estudos técnicos; apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

1.1.3. Desenvolvimento do turismo na região, especialmente mediante execução das ações previstas em projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo;

1.1.4. Infraestrutura, mediante execução das ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina;

1.1.5. Saneamento básico, especificamente relacionados à coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos, visando a implementação do Parque de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.

2 - PARECER:

2.1. De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

3.1. A Comissão de Licitação do Município de Imbuia/SC realizou análise dos documentos de habilitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI**, CNPJ nº 14.695.989/0001-00. Endereço Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015 - Rio do Sul - Estado de Santa Catarina, constatando que o mesmo atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

4.1. Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Imbuia, 04 de Janeiro de 2021.

Adriana Schaffer
Comissão de Licitação

Alice Inácio
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiola Machado
Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 03/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, notadamente nas áreas de:

- Inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);
- Educação pública municipal, mediante realização de licitação compartilhada visando a contratação de software de gestão educacional, compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática e de pessoal técnico; produção de informações ou de estudos técnicos; apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- Desenvolvimento do turismo na região, especialmente mediante execução das ações previstas em projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo;
- Infraestrutura, mediante execução das ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina;
- Saneamento básico, especificamente relacionados à coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos, visando a implementação do Parque de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.

O Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, Sr. DENY SCHEIDT, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de contratação do item acima especificado;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação nº 03/2021, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, CNPJ nº 14.695.989/0001-00. Endereço Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015 - Rio do Sul - Estado de Santa Catarina.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.400,00, dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Imbuia (SC), 04 de janeiro de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal